PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 27 Quarta - feira, 12 de Março de 1997

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/97/M
Resolve repudiar a campanha torpe contra a Região Autónoma, contra a maioria saída do voto democrático no arquipélago e contra o Presidente do seu Governo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 209/97
Atribui um subsídio à "Associação Recreio União da Mocidade", no montante de 600 000$00.

Resolução n.º 210/97
Concede o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda." para garantir uma operação de crédito no montante de 7 000 000$00.

Resolução n.º 211/97
Concede o aval da Região à "FLAPRO — Cooperativa de Habitação Económica - SDPM, CRL." para garantir uma operação de crédito no montante de 353 423 000$00, junto do "INH — Instituto Nacional de Habitação".

Resolução n.º 212/97
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional realtiva à introdução de alterações ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio (reformula os quadros docentes das escolas preparatórias e secundárias da Região).

Resolução n.º 213/97
Atribui um subsídio a João Baptista Pereira Silva , representante de "Madeira Rochas — Divulgações Científicas e Culturais", no montante de 500 000$00.

Resolução n.º 214/97
Atribui subsídios aos clubes e associações para apoio aos encargos com as instalações desportivas, no montante global de 29 913 690$00.

Resolução n.º 215/97
Atribui um subsídio ao "Club Sport Marítimo", no montante de 70 000 000$00.

Resolução n.º 216/97
Atribui um subsídio ao "Sporting Clube do Porto Santo", no montante de 300 000$00.

Resolução n.º 217/97
Autoriza as instituições particulares de solidariedade com valência infância a procederem ao aumento do seu pessoal no montante estabelecido para a Administração Pública.

Resolução n.º 218/97
Atribui um subsídio a João Baptista Alves Gouveia, no montante de 100 000$00.

Resolução n.º 219/97
Rectifica a Resolução n.º 128/97, de 6 de Fevereiro.

Resolução n.º 220/97
Fixa o limite da comparticipação da Região nas chamadas telefónicas, em 8 000$00 mensais.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 16/97
Fixa o valor da remuneração do director do "Hospital Dr. João de Almada".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/97/M

de 5 de Março

1 - Os partidos derrotados nas eleições regionais de Outubro de 1996, na Região Autónoma da Madeira, resolveram instrumentalizar a Assembleia da República para, à custa do dinheiro dos contribuintes portugueses, exercitar meros actos de baixo revanchismo político na pessoa do Presidente do Governo Regional da Madeira, a quem não perdoam as constantes derrotas que lhes foram infligidas ao longo de mais de 20 anos.

2 - Tal maioria provisória não hesita em recorrer à injúria e à calúnia contra quem fez por Portugal muito mais do que a maioria desses deputados sem utilidade até agora comprovada.

3 - Assim, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira resolve repudiar mais esta campanha torpe contra a Região Autónoma, contra a maioria saída do voto democrático no arquipélago e contra o Presidente do seu Governo, aconselhando os referidos deputados da maioria provisória, arregimentada para o efeito, que tenham mais respeito pelo dinheiro dos contribuintes e pelo regime democrático.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 6 de Fevereiro de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, EM EXERCÍCIO, João Cunha e Silva.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 209/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 841-A/90, de 15

de Setembro, atribuir à Associação Recreio União da Mocidade o montante de 600.000$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividade previsto para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 210/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.ª", para garantir uma operação de crédito no montante de 7.000.000$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A garantia a prestar pelo Governo Regional respeita ao financiamento da cana sacarina de 1996.

Fica revogada a Resolução n.º 1725/96, de 5 de Dezembro.

Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 211/97

Considerando que há necessidade de apoiar as cooperativas de construção de habitação económica, como agentes e promotores de aumento do parque habitacional da Região;

Considerando que a FLAPRO - Cooperativa de Habitação Económica - SDPM, CRL., se propõe construir 45 fogos no Conjunto Habitacional das Figueirinhas - Caniço, Santa Cruz, mas que dificuldades ligadas ao registo do imóvel impedem por ora, o indispensável financiamneto para essa construção;

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 1626/96 tomada em Plenário de 14 de Novembro, atribuíu o Aval da Região a uma parcela do dito financiamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

1 - Conceder o Aval da Região, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, publicado no JORAM, I Série, n.º 33 de 18 de Outubro, ao financiamento, até o montante máximo de 353.423.000$00, a ser concretizado pela FLAPRO - Cooperativa de Habitação Económica - SDPM, CRL. junto do INH - Instituto Nacional de Habitação;

2 - O produto do empréstimo destina-se à construção de habitações a preços controlados;

3 - O aval caducará logo que os beneficiários registem definitivamente a hipoteca do prédio a favor do mutuante;

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 212/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que introduz alterações ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, o qual veio reformular os quadros docentes das escolas preparatórias e secundárias da R.A.M., bem como fixar novos mecanismos para a colocação de professores naqueles estabelecimentos de ensino.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 213/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir à Madeira Rochas - Divulgações Cientificas e Culturais, representada por João Baptista Pereira Silva, um subsídio no valor de 500.000$00 tendo em vista apoiar a publicação do livro "Pedra Natural do Arquipélago da Madeira".

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 214/97

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio aos encargos com instalações desportivas.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 29.913.690$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 05 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Instalações desportivas

Associação Nautica da Madeira
- Comparticipação nas obras de remodelação da sede . . . . . .370.000$00

Associação Cultural e Desportiva S. João da Ribeira Brava
- Obras de adaptação da sede/ginásio . . . .3.000.000$00

Clube Desportivo 1.º de Maio
- Obras de adaptação e melhoramentos do campo de futebol . . . . . .20.000.000$00

União Desportiva de Santana
- Encargos com a vedação do campo de futebol . . . . . .6.543.690$00

TOTAL . . . . . .29.913.690$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 215/97

Considerando a poliaca de apoios ao desenvolvimento do desporto Regional e atendendo aos critérios em vigor para apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir ao Clube abaixo indicado, um subsídio referente a adiantamento, relativo ao contrato-programa da época 1996/97:

Club Sport Marítimo . . . . . .70.000.000$00

A verba acima mencionada, no valor de 70.000.000$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 216/97

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir um subsídio no valor de 300.000$00, ao Sporting Clube do Porto Santo, no apoio à assistência, tratamento e recuperação do atleta Carlos Jorge Ornelas Rodrigues.

A verba acima mencionada, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Funcionamento Normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 217/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade existentes na R.A.M.., com Valência Infância, a procederem ao aumento do seu pessoal no montante estabelecido para a Administração Pública aplicando para o efeito o disposto na Portaria n.º 60/97 de 25 de Janeiro.

Em tudo o mais os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos às disposições constantes na Portaria de Regulamentação de trabalho para o sector.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 218/97

No âmbito da política de fomento ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir um subsídio ao atleta veterano de atletismo de reconhecidos méritos JOÃO BAPTISTA ALVES GOUVEIA, no valor de 100.000$00, para fazer face a despesas de treino e equipamento, na sequência do apoio que lhe vem sendo concedido anualmente.

A verba acima mencionada, no montante de 100.000$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.03.01 do Funcionamento Normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 219/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 128/97, de 6 de Fevereiro.

Assim, **onde se lê:**
"... João Henrique de Ornelas - 75.285$00 e João Batista Nunes Ornelas - 64.890$00..."

deve ler-se:
"... João Batista Nunes Ornelas - 140.175$00..." e

onde se lê:
"... Carnes e Ramos, Lda. ..."

deve ler-se:
"... Carnes Ramos, Lda. ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 220/97

Considerando as razões invocadas nas Resoluções n.º 1275/84 e n.º 1060/93, respectivamente de 6 de Dezembro e de 21 de Outubro;

Considerando finalmente que, apesar dos aumentos anuais operados no custo das tarifas telefónicas estabelecidas pela Portugal Telecom, desde 1993 não foram actualizados aqueles valores.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Fevereiro de 1997, resolveu:

1 - Rever, nos termos do nº. 4 da Resolução n.º 1275/84, de 6 de Dezembro, o limite da comparticipação da Região nas chamadas telefónicas, fixando-o em 8.000$00 mensais.

2 - Revogar o n.º 1 da Resolução n.º 1060/93, de 21 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 16/97

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 16 e do n.º 2 do art.º 17 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M de 24 de Setembro e no n.º 3 do art.º 18 do Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M de 6 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.º

O Hospital Dr. João de Almada, integrado no Centro Hospitalar do Funchal, é dirigido por um Director, a nomear livremente por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, em comissão de serviço por três anos.

ARTIGO 2.º

O responsável máximo da unidade referida no artigo anterior, auferirá a remuneração prevista no n.º 2 do art.º 18 do Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M de 6 de Fevereiro.

ARTIGO 3.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 104$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável.
(Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"